



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 05/70

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º, ítem I da Lei de Orçamento,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reduzidas partes das dotações orçamentárias, como segue:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA

0.4 - 3.1.3.3 - Consultor Jurídico..... 1.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ADMINISTRAÇÃO

1.0 - 3.1.2.1 - Combustíveis e lubrificantes e peças para veículos..... 100,00
1.0 - 3.1.3.1 - Consêrtos de veículos..... 100,00
1.0 - 3.1.3.2 - Transportes, fretes e passagens..... 100,00

RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS

PRODUÇÃO VEGETAL

3.2 - 3.1.2.1 - Sementes, adubos, inseticidas, madeiras, etc..... 700,00

SERVIÇOS URBANOS

RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS

9.4 - 3.1.1.1-a - Zelador de ruas, aveindas e praças. 300,00

T O T A L - - - - - 2.300,00

Art. 2º - Fica aberto um crédito suplementar/ de NCR\$-2.300,00-(Dois mil e trezentos cruzeiros nOvos) para refêrço das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

GABINETE DO PREFEITO

0.2 - 3.1.2.9 - Outros materiais de consumo..... 100,00
0.2 - 3.1.3.2 - Transportes e passagens..... 200,00
0.2 - 3.1.3.9 - Outros serviços de terceiros..... 50,00
0.2 - 3.1.4.2 - Recepções oficiais..... 1.300,00

SECRETARIA

0.4 - 3.1.3.2 - Selos, telegramas, fretes e passagens 500,00

BEM-ESTAR SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3 - 3.1.3.1 - Transp. passagens e outros..... 150,00

T O T A L - - - - - 2.300,00

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em 19 de março de 1970.

José Arnim Matte
José Arnim Matte-Prefeito Municipal

